



00100-141262/2019-13  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL 02-01-02-10  
(21/09/19)

# CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Venâncio Aires - RS

Junta-se ao processado de

PEC

nº 6, de 2019.

Em 22/11/19.

Assinado - Adm.

Ofício n.º 299/CMVA

Venâncio Aires/RS, 16 de setembro de 2019.

*Adriana Zaban*  
Adriana Zaban  
Secretaria-Geral da Mesa Adjunta

Exmo. Senhor:

**David Alcolumbre**

Presidente do congresso Nacional

Brasília – DF

ASSUNTO: Moção de Repúdio

Excelentíssimo Sr. Presidente

Cumprimentando Vossa Senhoria, vimos, através deste, em atenção à Moção de Repúdio proposta pelo vereador André Luis Puthin(MDB) com assento nesta Casa Legislativa, aprovada por unanimidade em Sessão Ordinária realizada no dia 16 de setembro de 2019, manifestamos o repúdio nos termos do documento anexo.

Atenciosamente,

  
Eduardo Kappel  
Presidente





011/2019

PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES

Deise Lirio Ferreira  
Auxiliar Legislativo Matr 275  
Câmara de Vereadores

**MOÇÃO DE REPÚDIO**

RECEBIDO  
EM 2019/11/HS  
DAN

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal  
de Venâncio Aires/RS.

O vereador que subscreve, requer que, após a tramitação regimental, seja encaminhada ao Presidente do Senado Federal, Excelentíssimo Senhor Davi Alcolumbre a presente Moção de Repúdio à proposta de retirada da imunidade de contribuições previdenciárias das Entidades Educacionais Beneficentes de Assistência Social, apresentada no relatório do Senador Tasso Jereissati a PEC 06/2019 (Reforma da Previdência).

**JUSTIFICATIVA**

Nesse momento é imperioso manifestar nossa posição contrária à proposta de retirada da imunidade de contribuições previdenciárias das Entidades Educacionais Beneficentes de Assistência Social, apresentada no relatório do Senador Tasso Jereissati ao Projeto de Emenda Constitucional da Reforma da Previdência (PEC 06/2019).

Consideramos que a decisão ignora a importância dessas instituições, bem como o retorno gerado para a sociedade em função do direito fiscal adquirido por elas, já que, conforme reconhece o próprio MEC, elas "contribuem de maneira efetiva para o processo de inclusão social no país a partir da garantia da oferta de bolsas, integrais ou parciais, aos estudantes de baixa renda de Educação Básica ou Superior, constituindo-se em uma política pública de acesso.

Gabinete do Vereador **André Luis Puthin**

Contato: (51) 3741-8003 - [www.venancioaires.rs.leg.br](http://www.venancioaires.rs.leg.br)

Rua Júlio de Castilhos, 325 – Centro – CEP 95800-000 – Venâncio Aires - RS





## PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE VENâNCIO AIRES

Diante da carência existente na área da educacional, e buscando o engajamento da sociedade e a maior participação da iniciativa privada, a constituição federal estabeleceu imunidades para incentivar a atuação das organizações sem fins lucrativos que realizam atividades nesse segmento em amplo sentido, conforme pacificado há tempo pela Suprema Corte e pelo próprio Congresso Nacional.

As entidades educacionais estão dentro do conceito de benficiente de assistência social, uma vez que o próprio STF, no recurso extraordinário 636.941, de relatoria do Ministro Luiz Fux, afirmou expressamente que “as imunidades tem o teor de cláusulas pétreas, expressões de direitos fundamentais, na forma do art. 60, §4º, da CF/88, tornando controversa a possibilidade de sua regulamentação através do poder constituinte derivado e/ou ainda mais, pelo legislador ordinário.” Assim, inexiste a possibilidade de supressão desse direito garantido na Constituição às entidades filantrópicas.

Lembramos que o Rio Grande do Sul é o estado que concentra o maior número de instituições de ensino filantrópicas, comparado ao número total de estabelecimentos de ensino gaúchos. Ao todo são 220 escolas filantrópicas e cerca de 50 mil alunos atendidos – quase metade das escolas privadas gaúchas, 44,7% - são filantrópicas. Na educação Superior, são 35, as quais atendem cerca de 50 mil alunos com bolsas de estudos.

No entanto, a análise não pode ficar só no ponto de vista da arrecadação tributária. A atuação dessas entidades educacionais tem impacto imediato na sociedade por meio da educação, permitindo alcançar o objetivo de erradicar a pobreza, a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais, além de promover a maior integração ao mercado de trabalho, gerando portanto mais contribuintes à seguridade social.

Nesse sentido, peço aos nobre colegas apoio para votarmos essa moção de repúdio, dando voz às instituições e pressionando os

Gabinete do Vereador **André Luis Puthin**

Contato: (51) 3741-8003 - [www.venancioaires.rs.leg.br](http://www.venancioaires.rs.leg.br)

Rua Júlio de Castilhos, 325 – Centro – CEP 95800-000 – Venâncio Aires - RS

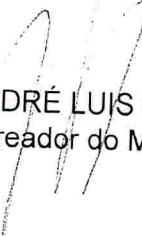
4201  
6

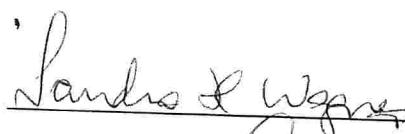


PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES

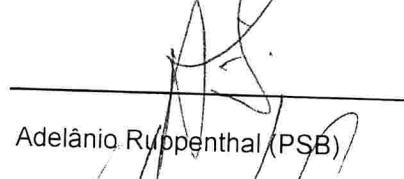
senadores a não aprovarem essa emenda que prejudicará ainda mais a nossa educação.

CÂMARA DE VEREADORES DE VENÂNCIO AIRES, 02 DE SETEMBRO DE 2019.

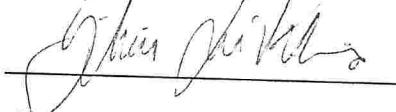
  
ANDRÉ LUIS PUTTIN  
Vereador do MDB

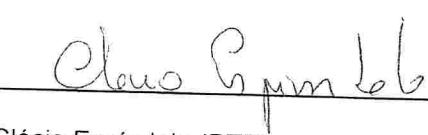
  
Sandra Helena Wagner (PSB)

  
Ana Cláudia do Amaral Teixeira (PDT)

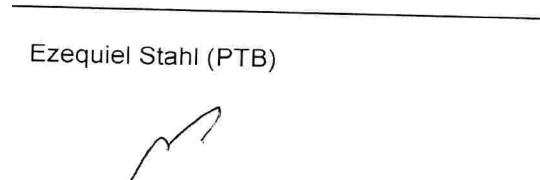
  
Adelânio Ruppenthal (PSB)

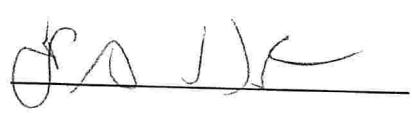
  
Ciro Fernandes (PSC)

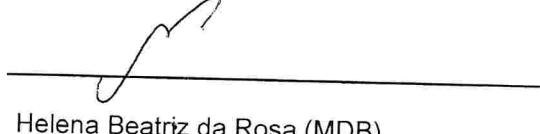
  
Sidnei Ferreira (PDT)

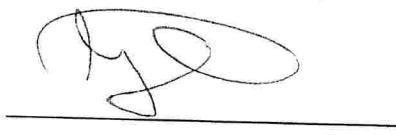
  
Clécio Espíndola (PTB)

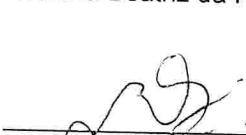
  
Eduardo Kappel (PP)

  
Ezequiel Stahl (PTB)

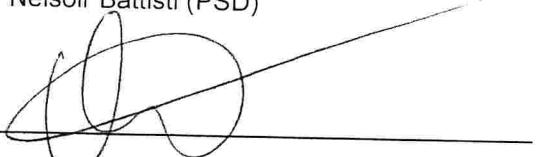
  
Gilberto dos Santos (PTB)

  
Helena Beatriz da Rosa (MDB)

  
Izaura Landin (MDB)

  
Nelsoir Battisti (PSD)

  
José da Rosa (PSD)

  
Tiago Maciel Quintana (PDT)

Gabinete do Vereador **André Luis Puttin**

Contato: (51) 3741-8003 - [www.venancioaires.rs.leg.br](http://www.venancioaires.rs.leg.br)

Rua Júlio de Castilhos, 325 – Centro – CEP 95800-000 – Venâncio Aires - RS

4202  
6